



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

CONTRATO N.º 45/2018

----- CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA A EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DO PLANO INTERMUNICIPAL DE PREVENÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR E PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO DA REGIÃO DE COIMBRA, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ADJUDICADO À ENTIDADE GINA MARIA DA SILVA GOMES, PELA IMPORTÂNCIA DE 19.544,96 € (DEZANOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS E NOVENTA E SEIS CÊNTIMOS).-----

----- ENTRE:-----

----- O Município de Cantanhede, com sede em Cantanhede, N.I.P.C. 506087000, representado pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, como 1.º Outorgante.-----

----- E-----

----- A Senhora Gina Maria da Silva Gomes, com sede na Carreira da Fonte, n.º 195, Lemedo, 3060-211 Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede, com o número de identificação civil 10100253 OZY6, sendo que o cartão de cidadão é válido até 09/05/2022, com o contribuinte fiscal número 203260627 e com a declaração de reinício de atividade de 04/04/2018, que se arquiva, como 2.º Outorgante.-----

----- É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA

----- O objeto do contrato é a "Prestação de serviços de consultoria técnica para a Equipa Multidisciplinar do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar



e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede".-----

SEGUNDA

----- A presente prestação de serviços será executada de acordo com a proposta do 2.º outorgante, o processo de concurso (convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos), aprovado para o efeito, e o relatório de consulta, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato e vão ser devidamente rubricados pelas partes intervenientes.-----

TERCEIRA

----- O valor do contrato é equivalente ao da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, que faz parte integrante do presente contrato, no montante global de 19.544,96 € (dezanove mil quinhentos e quarenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA em 15,5 meses e acrescidos de IVA à taxa legal em vigor em 0,5 meses, considerando o valor mensal de 1.221,56 €, também ele isento de IVA e ao qual acresce IVA no número de meses indicado.-----

QUARTA

----- O 2.º outorgante submete-se inteiramente às condições do referido caderno de encargos, aprovado para esta prestação de serviços, e às condições gerais do regime legal de fornecimento de bens e serviços a entidades públicas, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, documentos que depois de rubricados ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do número 2, do artigo 96.º, do citado diploma legal.-----



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

QUINTA

----- São da inteira responsabilidade do 2.º Outorgante todas as fraudes cometidas no desempenho da prestação de serviço ora contratada.-----

SEXTA

----- O prazo de pagamento do serviço é de uma semana, após receção de cada recibo verde ou documento equivalente, conforme estipulado no ponto 4., da parte I, do caderno de encargos, aprovado para o presente ajuste direto.-----

SÉTIMA

----- A presente prestação de serviços terá a duração de 16 meses, com início a 15 de outubro de 2018 e terminus a 15 de fevereiro de 2020. -----

OITAVA

----- A presente despesa será distribuída pelos anos de 2018, de 2019 e de 2020, em função do período de vigência do contrato, dado o cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. No entanto, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua Sessão de 18/12/2017. Para o ano em curso, a prestação de serviços, tem cabimento no Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município, aprovado para o corrente ano, na Rúbrica das G.O.P. 02 211 2013/5003 - "Prestação de Serviços para Redução e Prevenção do Insucesso e Abandono Escolar" e Rúbrica Orçamental

02 02022011 - "Prestação de Serviços para Redução e Prevenção do Insucesso e Abandono Escolar", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde a verba se encontra previamente cabimentada sob o número RI Concurso 2015/2018, de 03/10/2018, que contempla já o valor da despesa adjudicada para os anos de 2019 e de 2020, na informação de cabimento para anos seguintes, nos seguintes termos: Ano 2018 - 3.053,90 €; Ano 2019 - 14.658,72 € e Ano 2020 - 1.832,34 €, valores isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA nos anos de 2018, de 2019 e em janeiro de 2020 e ao qual acresce IVA, à taxa legal em vigor na metade do mês de fevereiro de 2020. Mais se informa que a presente despesa foi comprometida, em 15/10/2018, sob o número Contrato 102/2018/2018, com o número sequencial de compromisso 29803, do Sistema de Contabilidade Autárquica.-----

NONA

----- Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, o gestor do presente contrato é o Sr. Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento do Município.-----

DÉCIMA

----- Ficam arquivados no processo respeitante à presente prestação de serviços os seguintes documentos apresentados pela Senhora Gina Maria da Silva Gomes, sendo que dele ficam a fazer parte integrante:-----

----- Declaração conforme modelo constante do Anexo II, do novo Código dos Contratos Públicos, emitida em 09/10/2018, para cumprimento da alínea a), do número 1, do artigo 81.º, do referido diploma legal.-----

----- Fotocópia do Certificado do Registo Criminal, da Senhora Gina Maria da Silva Gomes, emitido em 21/09/2018.-----



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

----- Fotocópia de uma Certidão passada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (Serviço de Finanças de Cantanhede), em 21/09/2018, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada.-----

----- Fotocópia de uma Declaração passada pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 21/09/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a sua situação contributiva perante aquele Instituto.-----

----- Fotocópia do certificado de habilitações da Senhora Gina Maria da Silva Gomes, emitido em 02/08/2000.-----

----- A presente prestação de serviços foi adjudicada por despacho superiormente proferido em 08/10/2018, na sequência de ajuste direto aberto para o efeito, tendo sido simultaneamente aprovada a minuta do presente contrato.-----

----- Lido e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos o acharam conforme, pelo que comigo José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, que o subscrevo, o vão assinar.-----

CANTANHEDE, 15 de outubro de 2018

O Município de Cantanhede,

A Senhora Gina Maria da Silva Gomes,

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,
